

**Portaria n.º 2:109**

Atendendo ao que representou a Misericórdia de Guimarães, pedindo autorização para aceitar o legado de 40% deixado em testamento pelo bemfeitor José Pereira, ao Asilo de Inválidos de Donim, a cargo da referida Misericórdia, com o encargo duma missa anual;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, conceder a autorização solicitada, nos termos acima designados.

Paços do Governo da República, 9 de Janeiro de 1920.—O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.

—o—

**11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública**

**Portaria n.º 2:110**

Com fundamento no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:782, de 10 de Maio de 1919, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 5:174, de 26 de Fevereiro do mesmo ano: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho:

1.º Que pela verba destinada, no artigo 34.º, capítulo 17.º, do orçamento da despesa extraordinária do Ministério do Trabalho para o ano económico de 1919-1920, ao pagamento de subsídios e despesas de material e outras relativas à crise de trabalho, sejam concedidos os seguintes subsídios:

À Câmara Municipal do concelho de Paredes de Coura—para construção de um cemitério na sede daquele concelho . . . 5.000\$00

À Junta de Freguesia de Alcaide (concelho de Fundão)—para auxiliar a construção de um cemitério na sede da referida freguesia. . . . .	1.000\$00
À Junta de Freguesia do Rossio de Abrantes (concelho de Abrantes)—para auxiliar a construção de um cemitério na sede da mencionada freguesia. . . . .	2.000\$00
À Junta de Freguesia da Guia (concelho de Albufeira)—para auxiliar a construção de um cemitério na sede da aludida freguesia. . . . .	2.000\$00
À Junta de Freguesia de Alcantarilha (concelho de Silves)—para as despesas da abertura de um poço destinado a abstercer água potável aos habitantes daquela povoação . . . . .	1.000\$00
À Junta de Freguesia de S. Bartolomeu de Messines (concelho de Silves)—para auxiliar a construção de um cemitério na sede da aludida freguesia. . . . .	2.000\$00
<i>Total.</i> . . . . .	<u>13.000\$00</u>

2.º Que as referidas importâncias sejam precessadas pela Repartição da Secretaria Geral do Ministério do Trabalho, nos termos da portaria n.º 1:796, de 27 do referido mês de Maio.

3.º Que as mencionadas corporações administrativas enviem mensalmente à 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública os documentos comprovativos da aplicação das importâncias dos citados subsídios.

Paços do Governo da República, 9 de Janeiro de 1920.—O Ministro do Trabalho, *José Domingues dos Santos*.